



JUSTIFICATIVA Nº 09/2026

PROCESSO Nº 2674-26-PAT-GOV

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MAJOR PORTO**, visando realizar o transporte escolar de alunos de curso superior e curso técnico.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2026.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 10/2025, convoca para o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 03/01/2024 o (a) candidato(a): GERALDO ALVES DUARTE – classificado(a) em 2º lugar na lista geral. Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 10/2025, convoca para o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO I do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 03/01/2024 o (a) candidato(a): ALTINO JOSÉ ALVES – classificado(a) em 3º lugar na lista geral. Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, de 29 de
Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[s] de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)
Laudelino Pereira	138.806.756-00	4959/00090/2025
Laudelino Pereira	138.806.756-00	4959/00091/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00036487
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 29/01/2026

Data de desafixação: 12/02/2026

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 08/2026, processo 3301-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público para celebração de parceria com a Associação Paraolímpica Patense - APP, visando a realização da Copa Patos de Basquete em Cadeiras de Rodas 2026. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 09/2026, processo 2674-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público para celebração de parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Major Porto, visando o transporte de alunos do Ensino Superior e Curso Técnico dos distritos de Major Porto, Chumbo, Pindaibas e localidades vizinhas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 10/2026, processo 1321-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende dispensável a realização de novo chamamento público, a ser firmado Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração 06/2025, com a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas, uma vez que o objeto permanece inalterado, destinando-se o presente ato exclusivamente à formalização de Termo Aditivo de Acréscimo de Valor, no montante de R\$ 11.734,14 (onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), correspondente a 51,47% do valor originalmente pactuado. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 11/2026, processo Nº 3824-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público para celebração de parceria com o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas - CONSEP, visando a integração e a aproximação da Polícia Militar com a população através da realização da Corrida da PMMG de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 12/2026, processo 3635-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público para celebração de parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Major Porto, visando a compra de equipamento de som profissional e seus componentes a serem utilizados nos eventos realizados na comunidade. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 13/2026, processo 1027-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas, em cumprimento ao Art. 32, caput, da Lei Federal 13.019/2014, dispensa o chamamento público para celebração de parceria com a Associação de Proteção à Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas, visando Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade abrigo Institucional. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 14/2026, processo 3930-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público para celebração de parceria com a Associação de Proteção Animal e Ambiental de Patos de Minas, visando a castração de animais em Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 01/2026, Organização da Sociedade Civil: Casa de Caridade Irmão José Ribeiro, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais), visando a promoção de ações sociais em benefício do próximo. Valor: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais). Assinatura: 03/02/2025, Vigência: 31/05/2026. Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

